

Contrato de Acordo Quadro denominado ACORDO QUADRO - AQUISIÇÃO CANDEEIROS CIRURGICOS PARA BLOCO CENTRAL DO HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, Ref.ª 3E/06488/2024\_01, a celebrar na sequência da adjudicação de 13-11-2024: Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., com sede na Avenida Rei Dom Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. \_\_\_\_\_, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e IBERDATA EQUIPAMENTOS, SA, com sede na Avenida Almeida Garrett, Lote 23, n.º 20, Alfragilde, 2610-295 - AMADORA, pessoa coletiva n.º 501 904 921, representada pelo(s) Sr(s). \_\_\_\_\_ com poderes para o ato, doravante designado de fornecedor ou IBERDATA.

**1. Objeto do Contrato de Acordo Quadro** – O presente contrato tem como objeto um Acordo Quadro a que enquadra as condições para os futuros contratos de fornecimento de ACORDO QUADRO - AQUISIÇÃO CANDEEIROS CIRURGICOS PARA BLOCO CENTRAL DO HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO à Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., nos termos definidos no caderno de encargos do concurso ref.ª 3E/06488/2024.

Os contratos a celebrar ao abrigo deste Acordo Quadro que venham a ser efetuados pela Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., seguirão a tramitação prevista no art.º 258 do CCP.

**2. Preços** – Os preços e demais condições comerciais são válidos pelo período de 48 meses, cujo valor unitário se encontra descrito no quadro do Anexo I deste contrato. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

**3. Local de entrega** – O objeto deste contrato será entregue na ULSVDL, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 8:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

**4. Obrigações do fornecedor** – O fornecedor compromete-se durante a vigência deste contrato os fornecimentos que lhe vierem a ser solicitados pela ULSVDL nas condições definidas neste contrato, complementadas com o caderno de encargos e proposta de fornecimento do procedimento concursal aqui descrito.

**5. Obrigações da ULSVDL** – A Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E. compromete-se considerar contratar os fornecimentos necessários ao abrigo deste acordo quadro e ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços que vierem a ser devidas dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

**6. Penalidades** – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.

- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.

- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

**7. Duração do contrato** – O acordo-quadro terá por duração o prazo de 12 meses, automaticamente prorrogado até à execução do preço base fixado no caderno de encargos, sendo a duração máxima do acordo-quadro de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL.

**8. Cabimento e Compromissos** – Este contrato não tem preço contratual.

**9. Disposições complementares** – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

**10. Foro competente** – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

**11. Gestor do Contrato** – Nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º A do CCP, designa-se como gestor do contrato O Coordenador da UGOE SAL, encontrando-se em exercício de funções na presente data o Sr.

Viseu, 2 de dezembro de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinac

ULSVDL - Presidente CA  
em 10-12-2024 13:20

Assinado de forma

Dados: 2024.12.09  
15:01:40 Z

---

(O Presidente do C.A.)

## ANEXO I

Num	Concurso	Designação	Estado				
Cód Forn.	Designação Fornecedor						
Cód. Artigo	Designação Artigo		Iva	Unidade			Total Adj. S/IVA
	Lote	Designação lote	Preço base	Val. Forn	Ref. externa		
Pos			Qtd. Conc.				
	Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/Iva	Iva	Qtd. Adj.	Valor Adj S/Iva
6488	3E/00006488/ 2024	Concurso Público Internac. - Invest. Equipamentos		40-Resp.Comissão Análise			0,00
		ACORDO QUADRO - AQUISIÇÃO CANDEEIROS CIRURGICOS PARA BLOCO CENTRAL DO HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO					
9806773	IBERDATA EQUIPAMENTOS, SA						
	3100181	CAMARA VIDEO		23,00	UNID.		
	2				3,000	0,000	0,00
			0	4 500,000000	23,00	0,000	0,00
	3100186	CANDEEIRO CIRURGICO TECTO		23,00	UNID.		
	1				11,000	0,000	0,00
			0	14 500,000000	23,00	0,000	0,00